



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n.: 5010709-36.2019.8.13.0024

Natureza: Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.: 5026408-67.2019.8.13.0024

Natureza: Ação Civil Pública

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.: 5044954-73.2019.8.13.0024

Natureza: Dano Ambiental

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.: 5087481-40.2019.8.13.0024

Natureza: Dano Ambiental

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Aos 18 dias do mês de junho de 2019, às 14:00 horas, na sala de audiências do Juiz de Direito, Dr. Elton Pupo Nogueira, comigo, Oficial de Apoio Judicial, ao final nomeada

e assinado, foi ordenado que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos procuradores. Apregoados, compareceram os representantes do autor Estado de Minas Gerais, os Procuradores do Estado de Minas Gerais: Dr. Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Júnior, OAB/MG 102.604, Dr. Lyssandro Norton Siqueira, OAB/MG 68.720, Dra. Luisa Cardoso Barreto, MASP 52.259-2, servidora da Vice Governadoria do Estado de MG e Coordenadora do Comitê Pró Brumadinho, representantes do autor Ministério Público de Minas Gerais, o Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Dr. André Sperling Prado, mat. 00002318 e o Dr. Francisco Chaves Generoso, Dr. Luís Gustavo Pantuzzi Bortoncello e o Assessor do Ministério Público, Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira, masp. 4272; a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, pela Dra. Carolina Morishita Mota Ferreira, CPF 368.557.968-18, madep 855; os Procuradores da ré, Vale S/A, o Dr. Humberto Moraes Pinheiro, OAB/RJ 13.007; o Dr. Marcelo Valério Gonçalves, OAB/RJ 108.611, Dra. Karin Nunes Kern Rocha, OAB/RJ 12425, Dra. Renata Ribeiro Kingston, OAB/RJ 109.053, a Diretora do Meio Ambiente da Vale S/A, Gleuza Gesué, a técnica Roberta Nunes Guimarães e o técnico Luiz Fernando da Silva Rego, Dr. Wilson Fernandes Pimentel, OAB/RJ 122.685, Luciano Pereira Fernandes de Alvarenga e Roberta Guimarães; os representantes das Instituições Federais, cadastrados como *Amicus Curiae*, pelo Ministério Público Federal, o Procurador da República Dr. Edmundo Antônio Dias Netto Junior, mat. 913; os Defensores Públicos Federais, pela Defensoria Pública da União, a Dra. Lígia Prado da Rocha, mat. 625.

Compareceram também, da UFMG, Dra. Adriana Monteiro da Costa, Professora Associada do Departamento de Geologia do Instituto de Geociências, Dr. Carlos Augusto Gomes Leal, Professor Adjunto do Departamento de Veterinária, Dra. Cláudia Carvalhinho, o Professor de Direito Econômico da Faculdade de Direito da UFMG, Dr. Fabiano Teodoro de Rezende Lara, e Dr. Ricardo Machado Ruiz.

Presentes também o Procurador Jurídico da COPASA, o Dr. Adlei Duarte de Carvalho, Procurador Jurídico da COPASA, OAB/MG 72.958, Dr. Sérgio Neves Pacheco, engenheiro civil, Superintendente de Operação de Produção e Tratamento de Água, M-2.718.032, SSP/MG, Dr. Rômulo Thomaz Perilli, Diretor Metropolitano da COPASA, Cristiano Braga Antunes, Assessor Técnico da Vice-Presidência da COPASA e Núbia Aparecida Vale Nolli, engenheira, MG 10.886.424.

Compareceram também as pessoas cadastradas previamente para a audiência: Adilson Charlys Ramos de Souza, MG 8.153.045, representante do Parque da Cachoeira, Brumadinho, Adilson Ramos Martins, Cezar de Souza Leite, CPF 736.006.876-20, Cezar de Souza Leite, MG 482.306, Cirlene Dias de Souza, MG 16.000.986, Eliana Marques Barros,

RG 6364188, Flávio Luiz de Souza Gonçalves, MG 17.056.297, Geraldo de Deus Souza, CPF 514168836-49, Joceli Joison José Andrioli, MG 19699385, Júlia Vilela Carvalho, MG 16036979, Joelísia Moreira Feitosa Filha, MG 3679120, Juliana Cardoso Gomes Silva, MG 10.740.921, Soraia Aparecida Campos Nunes, MG 8.255.728.

Iniciada a audiência, a COPASA informou que a captação do Paraopeba entrou em funcionamento em 21/12/2015 e desde então tem alimentado o sistema de água na região metropolitana de Belo Horizonte, consoante gráfico demonstrativo juntado nesta data.

Foi apresentada perspectiva de fornecimento de água para a região metropolitana e então o MM. juiz determinou que a Vale e a COPASA tragam até a próxima audiência plano de atuação para fornecimento de água para a região metropolitana de Belo Horizonte, considerados o pior cenário de precipitação já registrado e quais os planos de atuação da Vale S.A e COPASA.

As partes autoras afirmaram que prova testemunhal será arrolada até dia 28/06/2019, sendo que a audiência do dia 09/07/2019 às 14:00 horas, iniciará com as pessoas indicadas pela Defensoria Pública, e as testemunhas comparecerão independentemente de intimação pela secretaria do Juízo.

A necessidade de oitiva das testemunhas da Vale S.A. será avaliada pela parte posteriormente e também apreciada pelo MM. Juiz posteriormente.

Quanto à alegação de continência com pedidos de outras ações em trâmite nesta comarca, o Ministério Público afirmou que não há continência pois são situações distintas e, portanto, a Vale S.A. se comprometeu a trazer elementos fáticos sobre pedidos de outros processos, possivelmente envolvendo pedido já feito nestes autos, no prazo de cinco dias.

Quanto às dívidas dos produtores rurais, a Defensoria Pública e Ministério Público do Estado de Minas Gerais requereu que se oficiasse o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério da Agricultura, Casa Civil da Presidência da República para que indiquem quais produtores rurais tinham contrato de crédito com Instituições Financeiras, em janeiro de 2019, nos seguintes municípios: Região 1: Brumadinho; Região 2: Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé, Juatuba; Região 3: Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José de Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Paraopeba; Região 4: Pompéu e Curvelo; Região 5: São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté, Três Marias, o que foi deferido pelo MM. Juiz.

Para que o Comitê possa trabalhar, inclusive nas questões administrativas dentro da UFMG, determino a transferência do valor descrito no documento anexo em

frente, para que já possam atuar com as partes nas reuniões a serem designadas para produção de todo o trabalho de pesquisa a ser realizada.

O Governo do Estado de Minas Gerais se compromete a trazer aos autos na próxima audiência os levantamentos realizados até o momento pelo IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, tendo por objeto a indicação dos produtores rurais atingidos pelo desastre.

Os Ministérios Públicos e as Defensorias Públicas Estaduais e Federais requereram que os produtores rurais atingidos em sua atividade econômica sejam emergencial e antecipadamente indenizados ainda que com critério mais restrito, sendo que a Vale S.A. se manifestou de que essa indenização envolve situações individuais heterogêneas e que a Vale S.A. celebrou com a Defensoria Pública de Minas Gerais um termo de compromisso que endereça a indenização definitiva, e não parcial, também dos agricultores e comerciantes.

O Estado de Minas Gerais adere ao pedido formulado pelo Ministério Público Estadual, pois se trata de matéria atinente a parte homogênea da tutela, eis que todas as situações possuem uma origem comum, qual seja, trata-se de danos emergenciais que não comportam a espera pela sentença. Caso assim não se entenda, a parte heterogênea da tutela também comporta antecipação dos seus efeitos em razão de urgência.

A Vale S.A. requereu a substituição das garantias em dinheiro, consoante petição já juntada aos autos.

O Ministério Público informou que a fundação RENOVA teve capital integralizado de cinco bilhões e que pode chegar a vinte e seis bilhões, e que nesse cenário requereu que se manifestasse sobre as garantias até a próxima audiência, o que foi deferido pelo MM. Juiz.

Quanto à assessoria técnica, o Ministério Público informou que foi escolhida a AEDAS - Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social para a Região 2. Requer ainda a juntada dos DVDs que registraram todo o processo de escolha e requer a sua homologação e a liberação de R\$100.000,00 (cem mil reais) para que seja realizado o plano de trabalho.

O MM. Juiz **designou uma nova audiência para o dia 08/07/2019, além da já designada para a oitiva de testemunhas da para o dia 09/07/2019**, quando deverão ser trazidos as informações referentes a captação de água da região metropolitana, manifestação sobre as garantias do processo, dívida dos agricultores e questões processuais.

Na audiência do dia **09/07/2019, será iniciada a oitiva das testemunhas arroladas pelo Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e as testemunhas**

arroladas pelo Ministério Público serão ouvidas no dia 06/08/2019, no mesmo horário, sendo que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. As testemunhas que dependerem de intimação serão informadas nos autos, nesse caso, devendo a secretaria expedir intimação para as testemunhas já intimadas, dessa nova data para oitiva.

Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado, saindo todos intimados. E, para constar, eu, Luciana Fagundes Silva, , Oficial de Apoio Judicial, lavrei o presente termo, que o digitei e subscrevi. Audiência encerrada às 18:00 horas.

MM. Juiz de Direito:

Procuradores do Estado de Minas Gerais:

Procuradores da Vale S/A:

Procurador da República:

Defensores Públicos Federais:

Promotores do Ministério Público Estadual:

Defensores Públicos Estaduais: